CONTRATO N° 0322/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SEMAC, E O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA. - INSTITUTO IDEA.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, inscrita no CNPJ n° 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Ilustríssimo **Sr. Marcelo Marins Ferreira Monteiro**, Secretário Municipal de Licitações e Contratos e a empresa **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA. - INSTITUTO IDEA** doravante denominado simplesmente, **CONTRATADA**, com sede na Rua Visconde de Abaeté, nº 4, Unidade 304, Vila Isabel, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20551-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.657.354/0001-77 neste ato representada pelo **Sr. Eduardo dos Santos Guimarães**, CI nº 08838675-0, órgão expedidor IFP/RJ, CPF nº. 035.399.097-37, em decorrência da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ajustam entre si o presente Contrato, que reger-se-á pela legislação aplicável à espécie com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de 1 de abril de 2021, e de acordo com o que consta no Processo nº. **2026.226.000029-5-PR**, mediante as seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de serviços técnicos especializados de capacitação e aperfeiçoamento de pessoal, mediante realização presencial do curso "ELABORAÇÃO DE ETP E TR", destinado a até 70 (setenta) servidores do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, com carga horária total de 16 (dezesseis) horas-aula**, conforme descrito nos autos do processo supramencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação do serviço será realizada em conformidade com o Termo de Referência e com a proposta comercial da CONTRATADA, datada de 10 de agosto de 2026 (Fls. 25/32), que passam, para todos os efeitos, a fazer parte integrante e inseparável deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo interesse da **CONTRATANTE**, por força do disposto no art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021, a **CONTRATADA** está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, dos serviços contratados, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇAO

A prestação do serviço objeto deste contrato será fiscalizado por servidor da **CONTRATANTE**, formalmente designado, que determinará, expressamente, o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no procedimento administrativo nº. **2026.226.000029-5-PR**, **Inexigibilidade de Licitação,** e em tudo o mais que se relacione com o objeto deste contrato, desde que não acarrete ônus para o **CONTRATANTE** ou modificação do instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas, formalmente, pela **CONTRATADA**, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara antecipadamente, aceitar todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações que esta solicitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA** no que concerne ao objeto do vertente contrato, as implicações próximas e remotas perante o **CONTRATANTE** ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual em causa não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLAUSULA TERCEIRA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a prestação do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá ainda à CONTRATADA:
I – executar integralmente o objeto de acordo com este CONTRATO, o Termo de Referência e a proposta comercial;
II – disponibilizar o profissional indicado na proposta comercial para ministrar a capacitação, observadas as condições que fundamentaram a contratação por inexigibilidade;

III – cumprir integralmente a carga horária e o conteúdo programático contratados;
IV – disponibilizar material didático impresso e os demais materiais previstos na proposta comercial;
V – disponibilizar kit do aluno, coffee break pela manhã e à tarde nos dois dias da capacitação, local e estrutura necessários à realização do curso, conforme estabelecido na proposta comercial;
VI – disponibilizar os equipamentos e recursos necessários à realização da capacitação, incluindo projetor, tela de projeção, microcomputador, quadro branco, microfone e sistema de som;
VII – emitir e encaminhar os certificados de participação no prazo de até **10 (dez) dias úteis após o término da capacitação**;
VIII – arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive aqueles relativos ao deslocamento, hospedagem e alimentação do profissional, tributos, encargos e demais despesas;
IX – comunicar imediatamente à fiscalização qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a execução do objeto;
X – corrigir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, as falhas na execução que lhe sejam imputáveis; e
XI – cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta comercial, neste CONTRATO e na legislação aplicável.

CLAUSULA QUARTA -DO PAGAMENTO

Pela execução do objeto deste contrato, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais).**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a execução integral do objeto, inclusive com a entrega dos certificados de participação, e o regular recebimento dos serviços, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado após o ateste da execução integral do objeto e a observância dos procedimentos administrativos e fiscais aplicáveis, no prazo estabelecido pelo Município para processamento das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, conforme determinado nos autos do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em face do **MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, inscrito no CNPJ nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes, RJ, CEP 28.030-045.

PARÁGRAFO QUINTO - O pagamento devido à **CONTRATADA** será feito de acordo com o desembolso financeiro, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas as formalidades legais e contratuais pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à **CONTRATADA**, para fins de substituição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento, após a apresentação da nova cobrança devidamente corrigida, será efetuado observadas as condições e os procedimentos estabelecidos nesta cláusula para o processamento da despesa, não sendo imputável à **CONTRATANTE** eventual atraso decorrente de erro ou irregularidade atribuível à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO – O recolhimento de impostos e contribuições municipais, por determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, será realizado pela **CONTRATANTE** no momento do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, mediante retenção do imposto e/ou contribuição devida, devendo a **CONTRATADA**, quando da emissão da Nota Fiscal/Fatura, indicar a respectiva alíquota e o valor a ser recolhido.

PARÁGRAFO NONO – Não será efetuado pagamento enquanto houver pendência imputável à **CONTRATADA** que impeça o recebimento definitivo ou o regular processamento da despesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

CLAUSULA QUINTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

A presente despesa, no valor total **R$ 79.200,00 (setenta e nove mil e duzentos reais),** correrá por conta da Dotação Orçamentária existente no Programa de Trabalho P.T. 04.122.0095.2001.0000, NSD nº 2026.226.000072-0-OF, Pedido nº 01927/26/2026, pela Natureza de Despesa N.D. 3.3.90.39.65 e da Nota de Empenho nº 2026NE00051 de 14/10/2026.

CLAUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Considerando o prazo de vigência da contratação, não haverá reajuste dos preços contratados durante a vigência do CONTRATO, conforme estabelecido no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O prazo de vigência do presente contrato será de **60 (sessenta) dias**, contado do primeiro dia útil subsequente ao recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, devendo compreender o período necessário à preparação e à realização integral da capacitação, bem como ao cumprimento das demais obrigações decorrentes da contratação, inclusive a entrega dos certificados de participação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A capacitação será realizada presencialmente nos dias **17 e 18 de novembro de 2026**, com carga horária total de **16 (dezesseis) horas-aula**, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os certificados de participação deverão ser encaminhados no prazo de até **10 (dez) dias úteis** após o término da capacitação, observado, em qualquer caso, o prazo de vigência estabelecido nesta cláusula.

CLAUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** será responsabilizada administrativamente pelas infrações praticadas no âmbito da presente contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como pela prática das demais infrações administrativas legalmente previstas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

PARÁGRAFO QUARTO – A multa será aplicada na forma e nos limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste contrato, observadas a natureza e a gravidade da infração e os prejuízos eventualmente causados à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO – As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os pressupostos e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SEXTO – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A aplicação das penalidades observará o devido processo administrativo, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021. Para impedimento e declaração de inidoneidade, a lei exige processo de responsabilização.

CLAUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto, pela **CONTRATANTE,** nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão formalmente motivada nos autos do processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de extinção do contrato decorrente de dolo ou culpa da CONTRATADA, e desse fato resultarem danos à **CONTRATANTE,** será apurada a responsabilidade da **CONTRATADA** para fins de ressarcimento dos prejuízos causados, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para extinção deste **CONTRATO:**

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II – o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato ou por autoridade superior;

III – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – a decretação de falência ou de insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante; e

VII – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A extinção do contrato observará as consequências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis e da apuração de eventual responsabilidade da **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO QUARTO – Das penalidades eventualmente aplicadas à **CONTRATADA** caberão os recursos previstos na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RENÚNCIA A DIREITOS

O não exercício de qualquer direito previsto neste contrato, por qualquer das partes, não representará renúncia ao seu exercício, seja em relação ao mesmo fato ou a fatos futuros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DIVULGAÇÃO

O extrato do presente Contrato será divulgado no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, na forma e nos prazos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais formas de publicidade legalmente exigíveis.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste contrato serão resolvidos com base nas disposições das leis que o regem.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente contrato, **Processo Administrativo nº 2026.226.000029-5-PR**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinarão o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e de mesma forma para que produzam os efeitos legais.

Campos dos Goytacazes, 22 de Outubro de 2026.

CONTRATANTE: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO E APRENDIZA:47657354000177

Assinado de forma digital por INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACAO E APRENDIZA:47657354000177
Dados: 2026.10.23 07:39:03 -03'00'

CONTRATADA: _____

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO, EDUCAÇÃO E APRENDIZAGEM LTDA. – INSTITUTO IDEA.